

Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN-RN Nº 038/2022

Designa Conselheira para apuração de desagravo em favor de Profissional de Enfermagem do Unidade Básica de Saúde Paraíso I.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

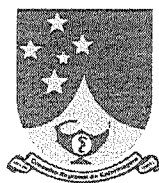
RESOLVEM:

Art. 1º- Designar, na qualidade de relatora, a conselheira **Katiucia Roseli Silva de Carvalho – Coren-RN n.º 247.498-ENF**, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido na Unidade Básica de Saúde Paraíso I, em favor do Enfermeiro Marcelo de Araújo Abreu Pereira.

Art. 2º- A Conselheira relatora poderá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

Art. 3º- Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 4º- A conselheira relatora terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 5º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 23 de março de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário

Recebido em 08/04/2022
por: Katiusa Rocha